



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**  
Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Centro – Lagoa Santa/MG  
CEP: 33.230-091 E-mail: [meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br)

**CONVITE: 02/2025**  
**Lagoa Santa, 07 de Fevereiro de 2025.**

Prezados Conselheiros,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da 128ª Reunião Ordinária do CODEMA – Gestão 2023-2025, dia 13/02/2025 (quinta-feira) às 14:00h, no **CVT – Centro Vocacional Tecnológico, na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 90 - Centro.**

**PAUTA**

1 – Abertura.

2 – Aprovação da Ata da 127ª RO.

3 – Retorno de Processos de Vistas:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	7404-24-LST-LIC	CHÁCARAS PANORAMA EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	Árvores em área interna – Parecer nº 017/2025 – Pequizeiro, ipê amarelo, ipê amarelo do cerrado e árvores diversas	Bairro Ovídeo Guerra, na Rua Francisco Alexandre Matos, loteamento Chácara Panorama II	Francisco Assis

4 – Processos Administrativos para Análise de Solicitação de Supressão de Espécimes Arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	368-25-LST-LIC	HENARDO MAGALHÃES TORRES	Árvore em área interna – Parecer nº 051/2025 – Pequizeiro	Bairro Mariposas, na Rua Sete, nº 60	Francisco Assis
4.2	504-25-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS	Árvores em APP – Parecer nº 063/2025 – Árvores diversas	Bairro Condomínio das Amendoeiras, na Avenida A, nº 68	Francisco Assis
4.3	429-25-LST-LIC	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	Árvore em área interna – Parecer nº 064/2025 – Pequizeiro e árvores diversas	Bairro Lagoa Santa Park Residence, na Rua Oito, nº 73	Francisco Assis

5 – Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

**JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA**  
Presidente do CODEMA/LS

## PARECER 051/2025 - VISTORIA DO DIA 28/01/2025

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Mariposas, na Rua Sete, nº 60, atendendo requerimento de **Henardo Magalhães Torres (Processo nº 368-25-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), porte médio, em aparente regular estado fitossanitário, situado na área interna, lateral esquerda, terreno já terraplanado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 26/11/2024 (Alvará de Construção nº 0866/2024 – Processo Nº 6416-24-LST-ALV) – com fim residencial unifamiliar (uma unidade com dois pavimentos), foi requerida a supressão do pequizeiro.

Conforme a planta de situação apresentada, com árvore locada, verificou-se que o pequizeiro se encontra na área de construção da residência.

**É importante ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012, Lei Federal Nº 7.803/1989, Lei Estadual Nº 20.922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012**, sendo que, a supressão e destoca deverão ser executadas por pessoal habilitado.

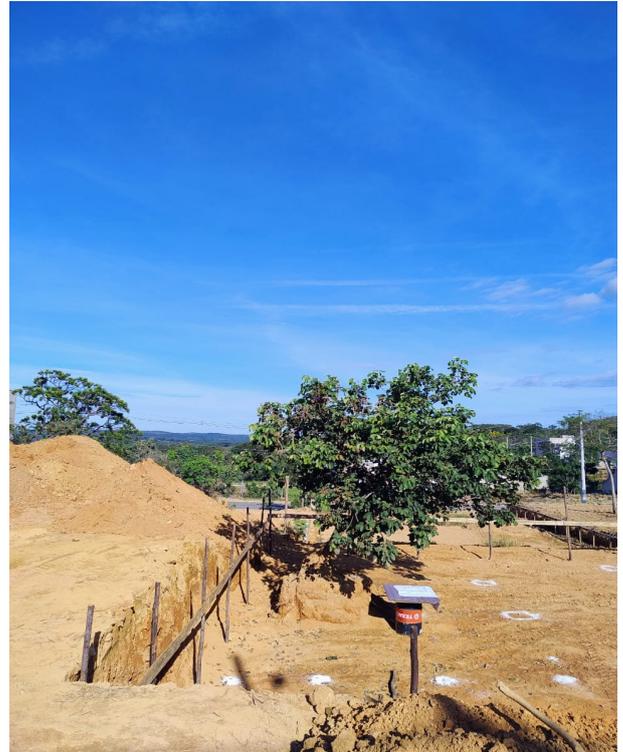
**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.**

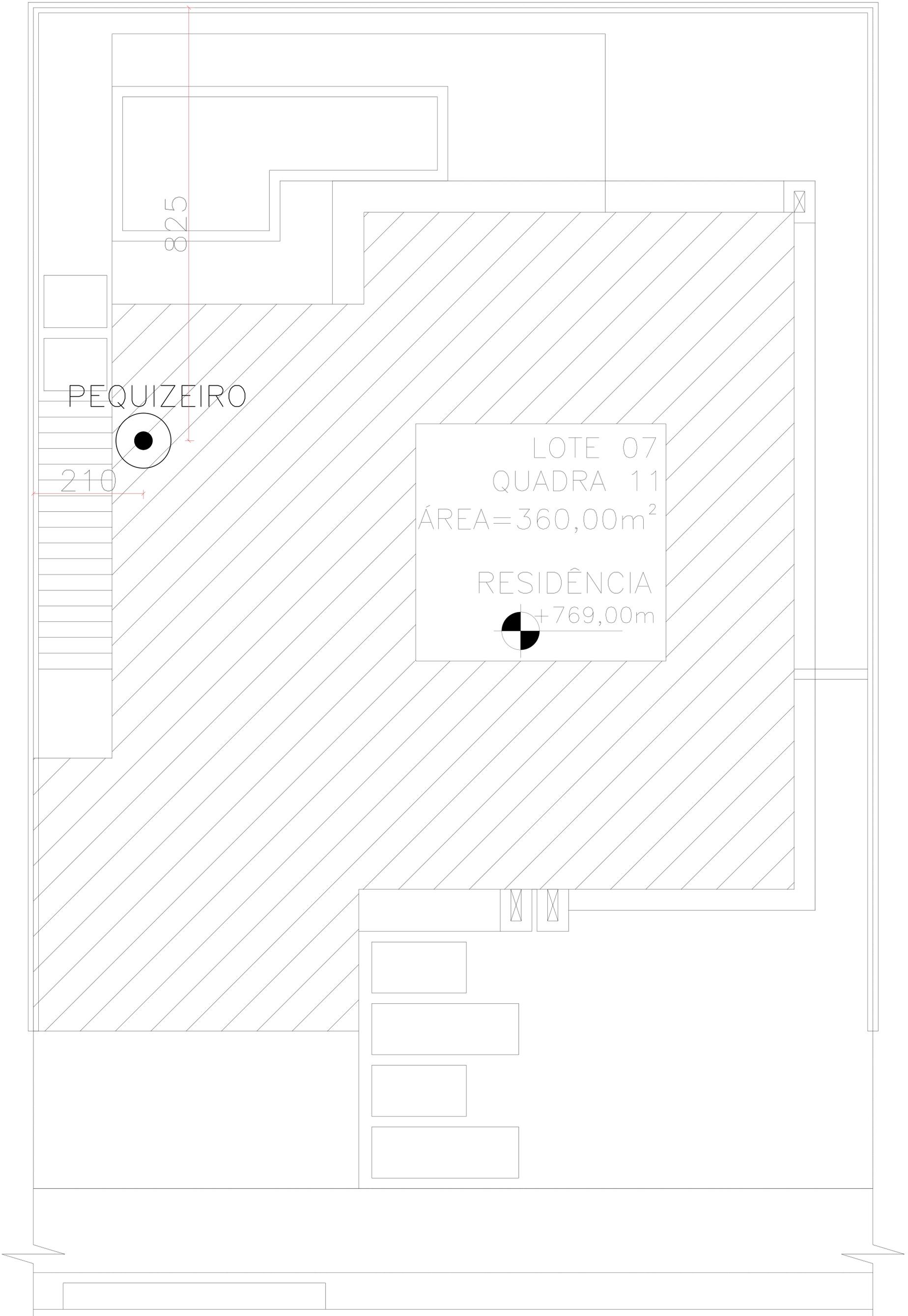
**No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Pequizeiro situado na área de construção.



LOTE 07  
QUADRA 11  
ÁREA=360,00m<sup>2</sup>  
RESIDÊNCIA  
+769,00m

PEQUIZEIRO

825

210

RUA 07

## PARECER 063/2025 - VISTORIA DO DIA 04/02/2025

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Estância das Amendoeiras, na Rua da Divisa, que margeia a Lagoa existente no local, atendendo requerimento do Condomínio Estância das Amendoeiras (**Processo nº 504-25-LST-LIC**), no qual se requer a poda leve de 20 árvores que interferem na cerca elétrica instalada entre a lagoa e a Rua da Divisa.

Na vistoria, constatou-se a necessidade de poda dos seguintes espécimes:

- a) 06 grãos de galo (*Celtis glicicarpa*), sendo 5 de porte médio e 1 de porte alto; dois apresentam galhos sobrepostos na rede elétrica, três com galhos em conflito com a cerca elétrica e um de porte alto, com galhos sobrepostos no muro divisório;
- b) 03 goiabeiras bravas (*Myrcia tomentosa*), todas de porte médio;
- c) 01 goiabeira (*Psidium guajava*), porte médio;
- d) 01 camboatá (*Cupania vernalis*), porte médio;
- e) 02 paus pombos (*Tapirira guianensis*), porte alto;
- f) 02 guamirins (*Myrcia rostrata*), um de porte médio e um de porte alto;
- g) 02 mangueiras (*Mangifera indica*), uma de porte médio e outra de porte alto, ambas com galhos na rede elétrica;
- h) 01 árvore, porte alto, com três fustes, não identificada;

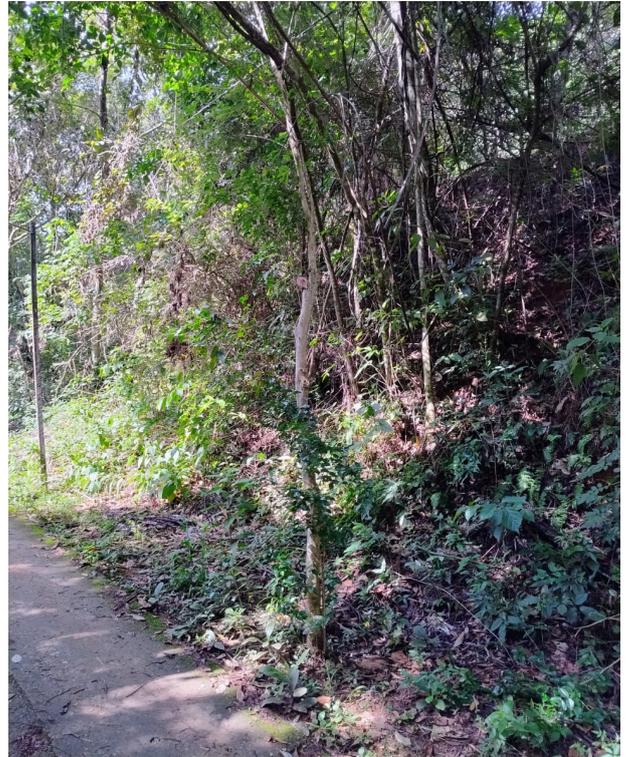
Todas as 18 árvores se encontram na Área de Preservação Permanente (APP) e estão em aparente regular a bom estado fitossanitário.

Devido à presença de galhos interferindo na fiação, tanto da rede elétrica, como da cerca elétrica, foi requerida a poda leve das árvores citadas.

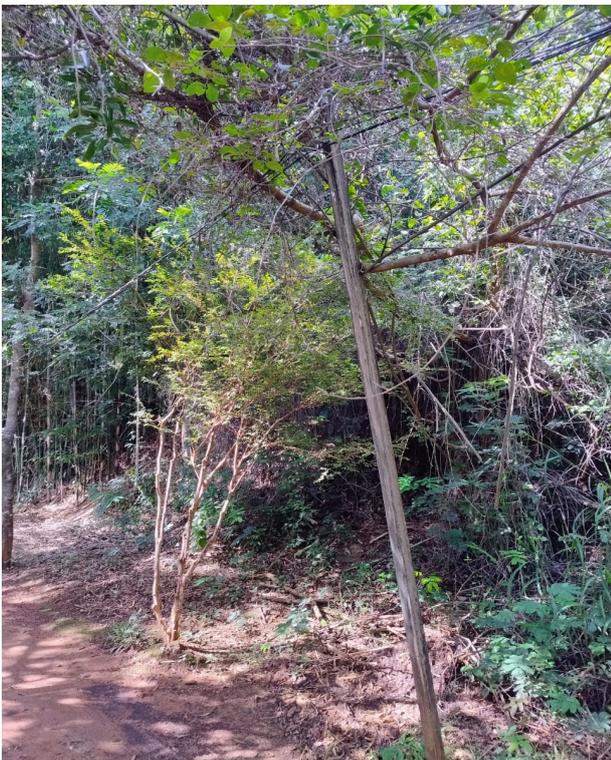
Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012, Lei Federal Nº 7.803/1989, Lei Estadual Nº 20.922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012**, sendo que, as podas leves deverão ser executadas por pessoal habilitado.

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

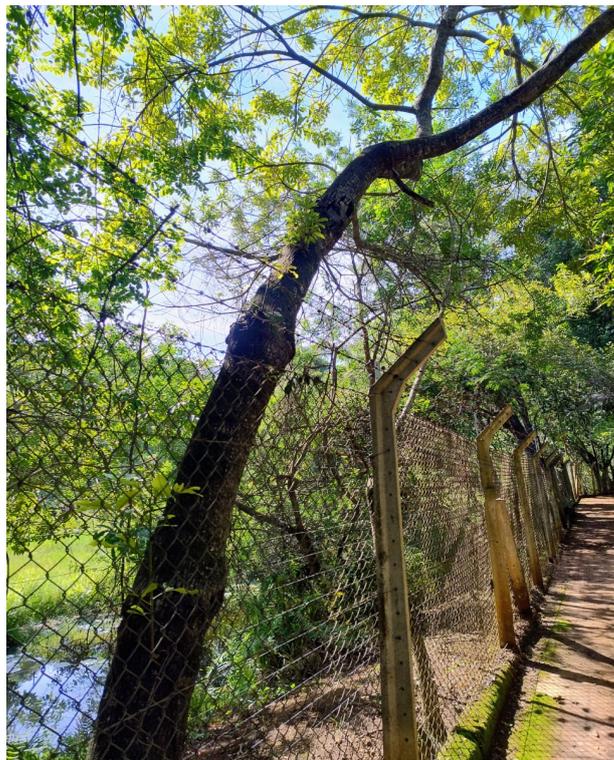
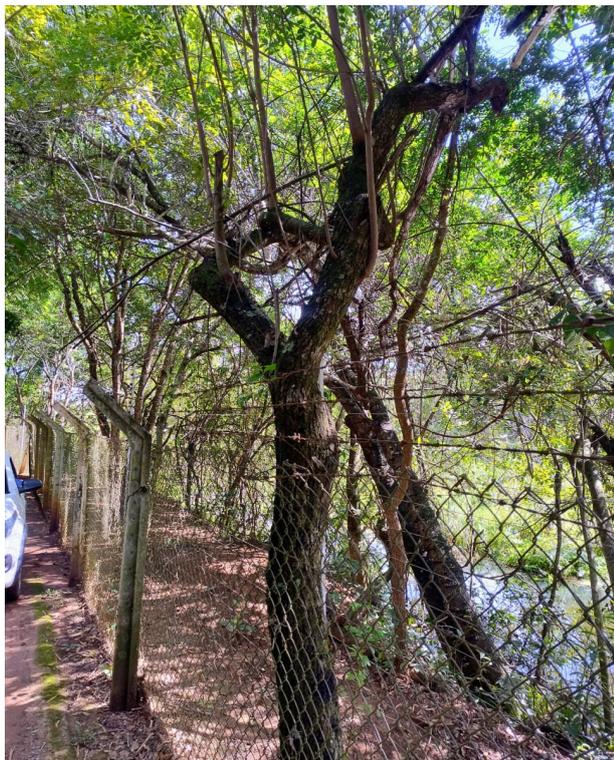
## Relatório Fotográfico



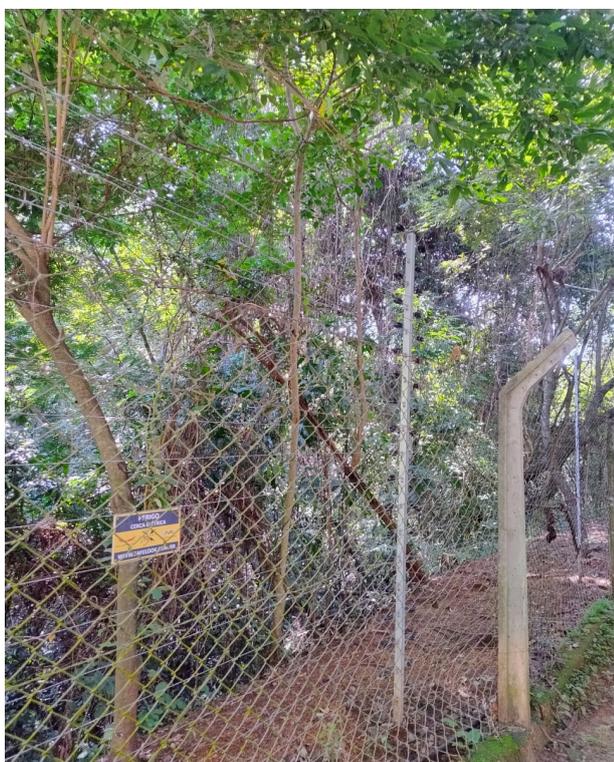
**Fotos 01 e 02:** Árvores que sobrepõem a rede elétrica.



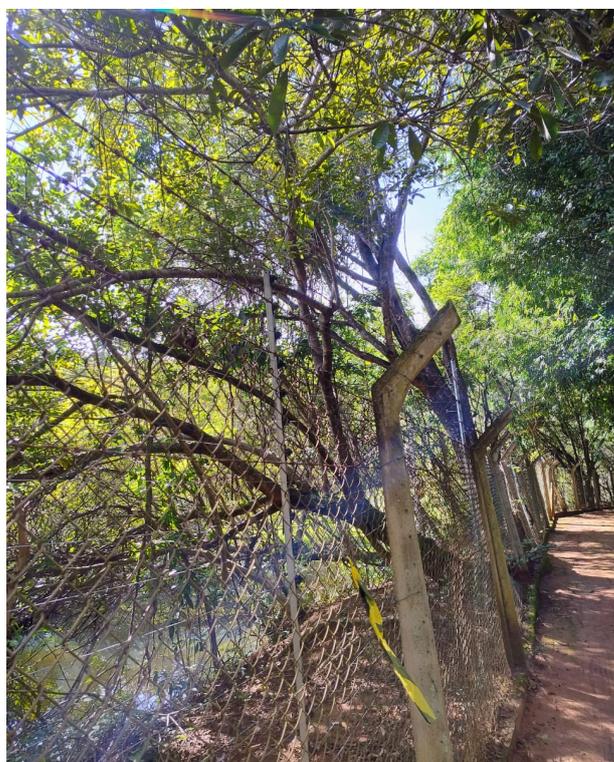
**Fotos 03 e 04:** Grãos de galo emaranhados na fiação.



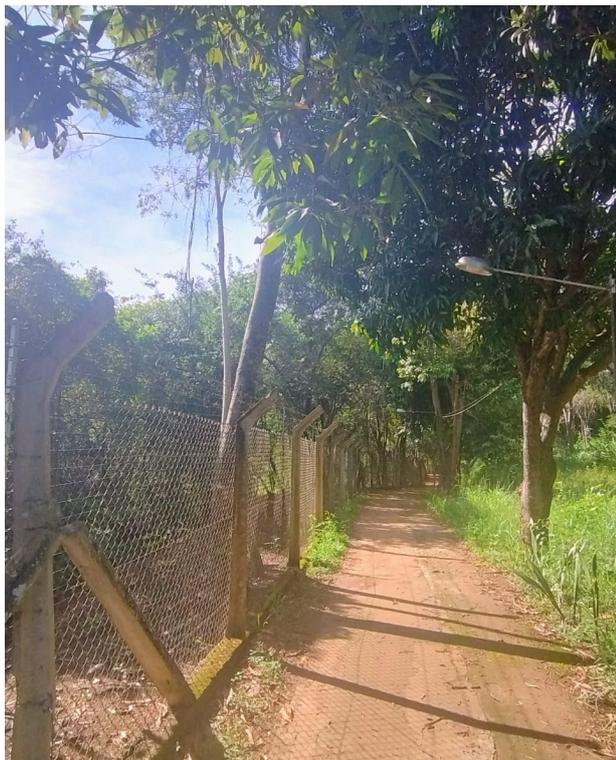
**Fotos 05 e 06:** Guamirim ao lado da cerca elétrica com lagoa nos fundos.



**Foto 07:** Cerca elétrica na margem da lagoa.



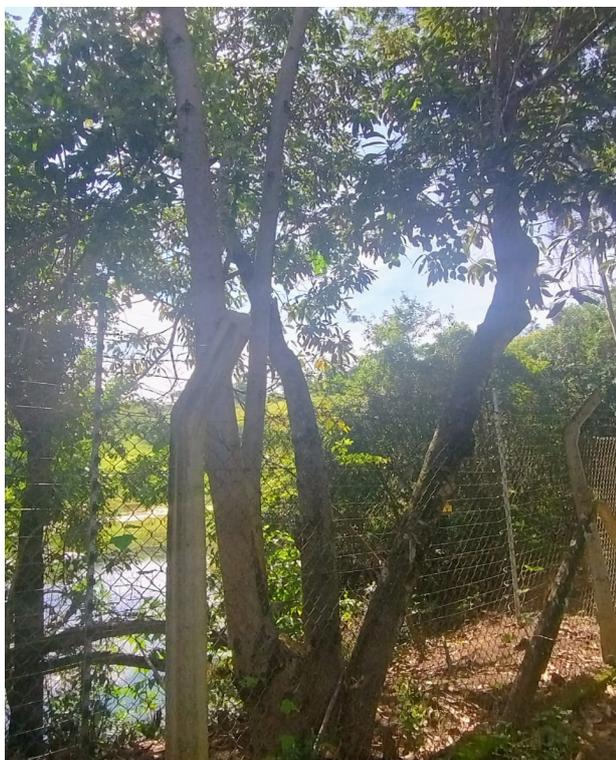
**Foto 08:** Destaque para pau pombo.



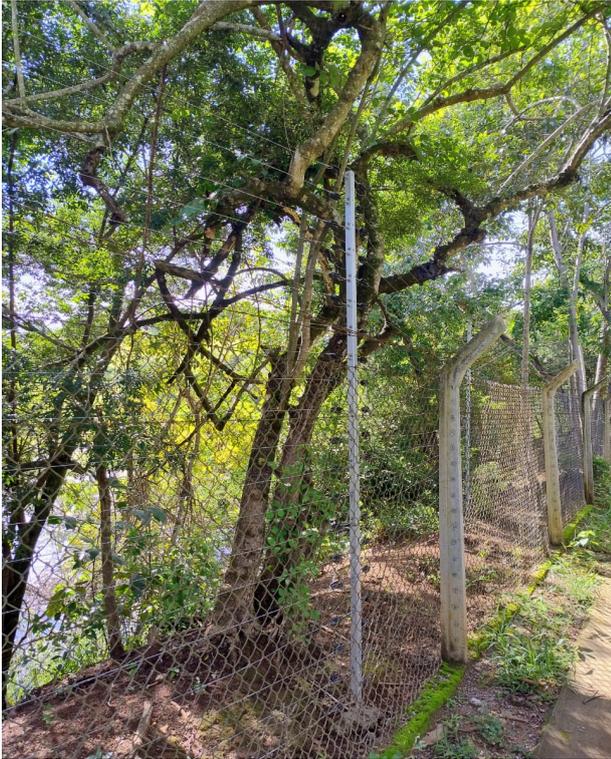
**Foto 09:** Destaque para mangueira.



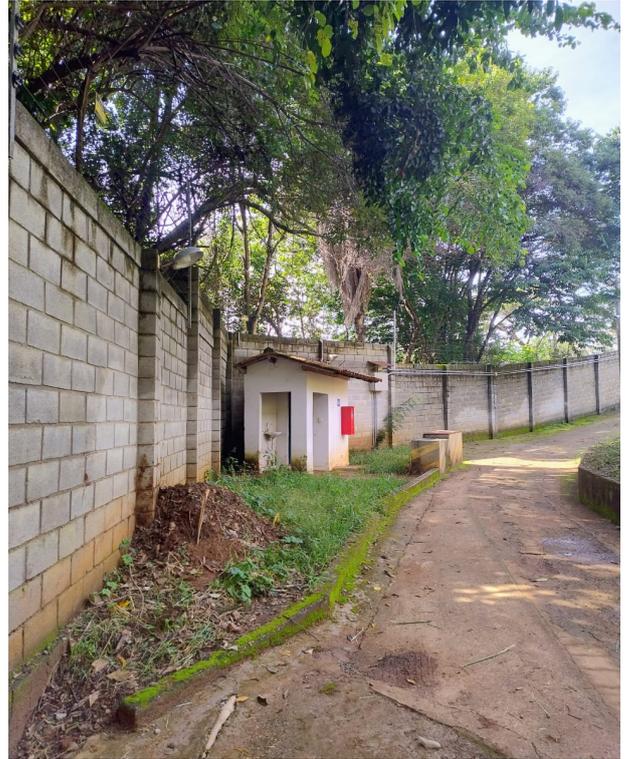
**Foto 10:** Galhos com interferência na cerca elétrica.



**Fotos 11 e 12:** Fileiras de árvores ao lado da cerca elétrica.



**Foto 13:** Destaque para proximidade dos galhos para cerca elétrica.



**Foto 14:** Grão de galo de porte alto, sobreposto no muro.

## PARECER 064/2025 - VISTORIA DO DIA 06/06/2025

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Lagoa Santa Park Residence, na Rua Oito, nº 73, atendendo requerimento da empresa **Arpan Engenharia Eireli (Processo nº 429-25-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um terreno com 536,55 m<sup>2</sup>, apresentando vegetação típica do bioma cerrado e posição elevada em relação à via.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 21/12/2024 (Alvará de Construção nº 0938/2024 – Processo Nº 6296-24-LST-ALV) – com fim residencial unifamiliar (uma unidade com um pavimento), foi requerida a supressão de 15 árvores.

Conforme planta de situação apresentada, com árvores locadas e vistoria (nem todas foram locadas), verificou-se a necessidade de supressão de duas lobeiras (*Solanum lycocarpum*), uma de porte médio (nº 01), em aparente regular estado fitossanitário, uma de porte pequeno (nº 02), em ruim estado fitossanitário, dois barbatimãos (*Stryphnodredon adstringens*), um de porte médio (nº 04), em aparente regular estado fitossanitário, um de porte pequeno (não locado), em ruim estado fitossanitário, um açoita cavalo (*Luehea divaricata*) (nº 06), porte médio, em aparente bom estado fitossanitário, seis paus terra da folha larga (*Qualea grandiflora*), dois de porte médio (nºs 5 e 11), quatro de porte pequeno (nºs 7, 9, 10 e um não locado), dois jacarandás canzil (*Platypodium elegans*) (nºs 3 e 8), uma pimenta de macaco (*Xylopiá aromática*), porte médio (nº 15), um pequiheiro (*Cariocar brasiliense*), porte médio (nº 12), duas sucupiras pretas (*Bowdichia virgiloides*), porte alto (nºs 13 e 14), estes em aparente bom estado fitossanitário, um angico branco (*Albizia polycephala*), porte médio, não locado (ao lado do nº 11), em ruim estado fitossanitário, num total de 18 árvores.

Como se encontram fora da área de construção, deverão ser preservadas uma mama de porca, porte médio, situada na frente, lateral direita, um pequiheiro, porte alto, situado nos fundos, lateral esquerda.

**É importante ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o pequiheiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012, Lei Federal Nº 7.803/1989, Lei Estadual Nº 20.922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012**, sendo que, as 18 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.



<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PORTE</b>
<b>01</b> Pequizeiro	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
<b>02</b> Árvores Diversas	Alto (Maior que 6m de altura)
<b>09</b> Árvores Diversas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
<b>06</b> Árvores Diversas	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)

Em substituição às árvores suprimidas, em cumprimento à Resolução CODEMA 04/11, deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 40 mudas de árvores diversificadas dentre as listadas (manacá da serra, neve da montanha, lichia, caju, canudo de pito, resedá, cabo verde, abiu amarelo, chorão, escumilha, magnólia, falso barbatimão, manga Palmer ou Tommy, graviola, acerola) entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

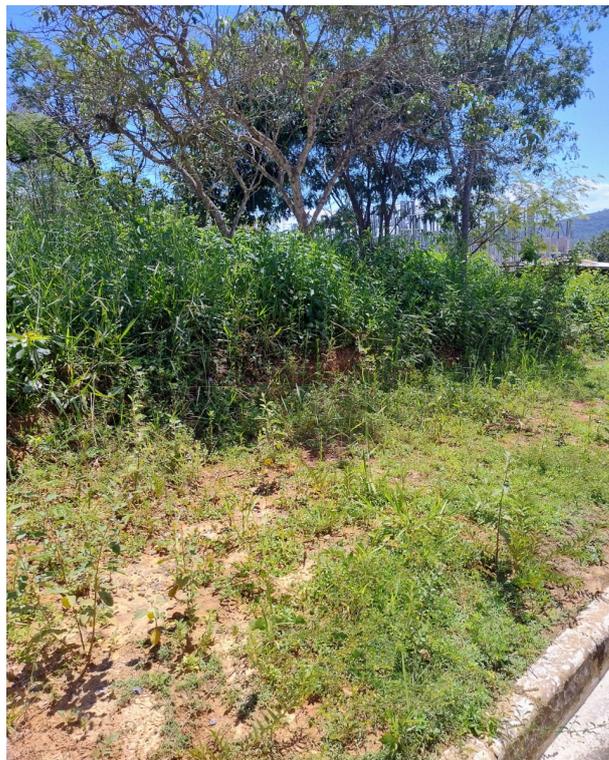
No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal 4.077/2017.

## Relatório Fotográfico



**Foto 01:** Mama de porca, à frente que será preservada.



**Foto 02:** Lobeiras na área frontal.



**Foto 03:** Mama de porca e jacarandá canzil situados na lateral direita.



**Foto 04:** Destaque para paus terra da folha larga.



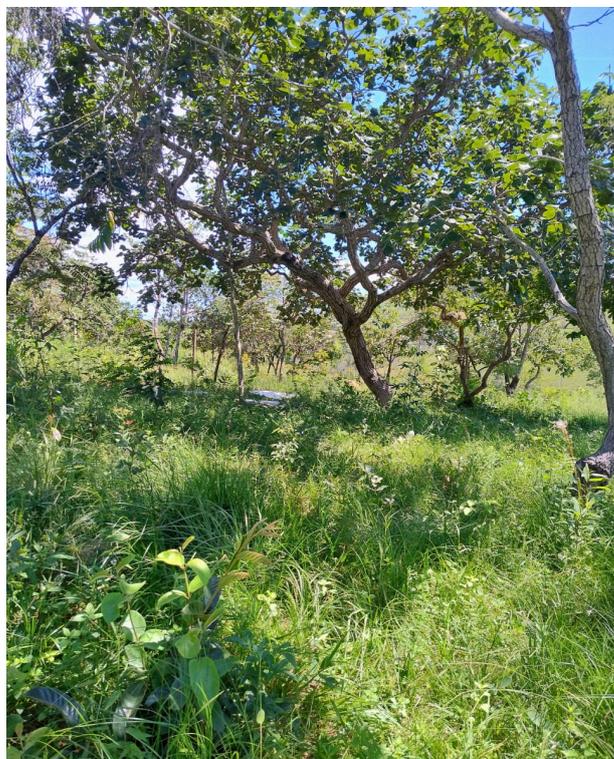
**Foto 05:** Paus terra e sucupira preta na área central.



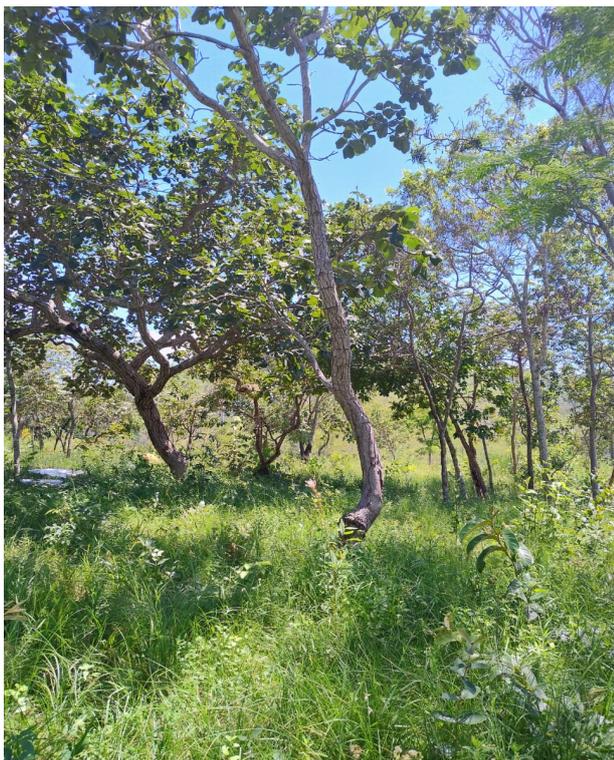
**Foto 06:** Lateral direita do terreno.



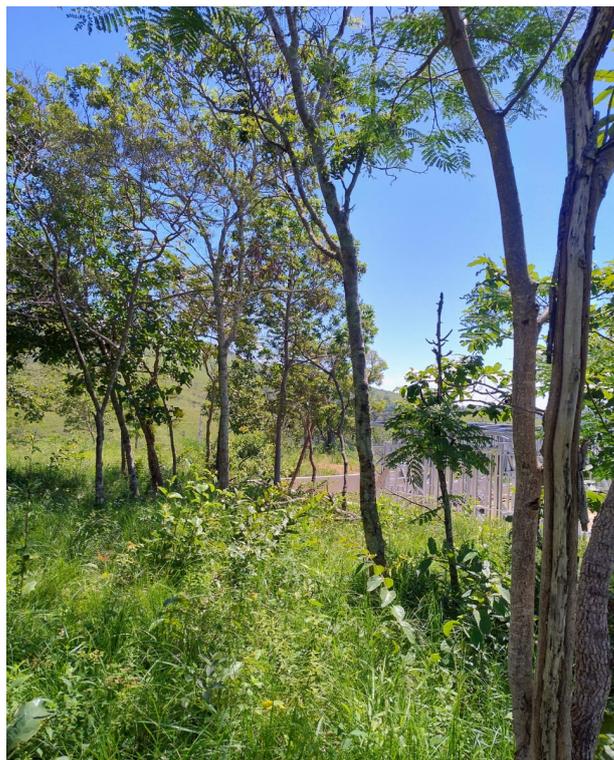
**Foto 07:** Destaque para barbatimão.



**Foto 08:** Destaque para pequizeiros.



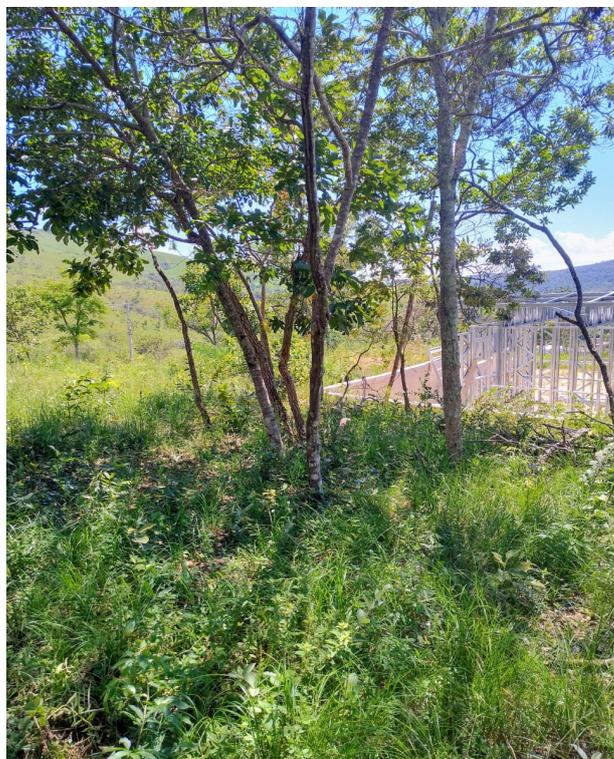
**Foto 09:** Pequizeiro que será suprimido.



**Foto 10:** Angico branco e sucupira preta na área de intervenção.



**Foto 11:** Pequizeiro que será preservado.



**Foto 12:** Fundos do terreno.



**Foto 13:** Pimenta de macaco na área central.

